



Haroldo Genofre Junqueira 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.863 /

CONCEDE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS
E ABRE CRÉDITO ESPECIAL.-

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um abono na base de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mensais, a cada funcionário aposentado da Prefeitura Municipal, de janeiro a dezembro do corrente exercício.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas previstas no artigo anterior, fica aberto na lei orçamentária vigente, o seguinte crédito especial:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 3- Departamento de Administração

Despesas Correntes

Transferências Correntes

Inativos

Abono aos funcionários aposentados Cr\$ 20.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE MAIO DE 1.971.-

Haroldo Genofre Junqueira

ENGº Haroldo Genofre Junqueira
Prefeito Municipal.-

PUBLICADA NA GAZETA DO SUL DE MINAS, EDIÇÃO Nº 1.847
DO DIA 20/05/1971